



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.540, DE 09 DE SETEMBRO DE 1988.

REAJUSTA VENCIMENTOS DO MAGIS
TÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçal
ves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Os professores municipais, regidos pelo Es-
tatuto do Magistério Público Municipal e pe
la Consolidação das Leis do Trabalho passarão a perceber com base
na tabela abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>
CLT/N - 1	Cz\$ 30.000,00
CLT/N - 2	Cz\$ 32.289,00
CLT/N - 3	Cz\$ 35.517,00
CLT/N - 4	Cz\$ 39.068,00
CLT/N - 5	Cz\$ 42.976,00
CLT/N - 6	Cz\$ 47.273,00

Art. 2º - Os professores municipais, pertencentes ao
Quadro em extinção passarão a perceber com
base na tabela abaixo:

M - 1 - I	Cz\$ 30.000,00
M - 2 - IV	Cz\$ 35.517,00

.....




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As funções gratificadas de que tratam os Arts. 2º e 4º da Lei Municipal Nº 923, de 03 de agosto de 1979, passam a vigorar com os seguintes valores:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>
FG-CLT/E - 1	Cz\$ 830,00
FG-CLT/E - 2	Cz\$ 965,00
FG-CLT/E - 3	Cz\$ 1.090,00
FG-CLT/E - 4	Cz\$ 1.216,00
FG-CLT/E - 5	Cz\$ 1.341,00
FG-CLT/E - 6	Cz\$ 1.509,00

Art. 4º - Os proventos dos professores inativos serão reajustados com base no reajuste concedido pela presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de ... *Leis*
n.º ... *1.540* ... n.º ... *080*
... *09* ... / ... *09* ... / 19. *88*
Bernardete Iliazzi
Secretaria da Administração

CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Reg. no Livro de ... *Leis*
N.º ... *1540* ... *40/V*
Em ... *14* ... *09* ... *88*
A. Bertuol